



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 290/2017

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a Criação Da Banda de Música de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-  
SETel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas e culturais do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – Fica a Banda de Música do município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe subordinada à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, Professor(a) de Música para a Banda de Música do município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe.

Art. 8º- A contratação, de caráter administrativo, poderá ser feita por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período constante no *caput* deste artigo, poderá o Executivo Municipal renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-  
SETel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 9º- As atribuições do Professor(a) de Música, são ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; formar e reger Banda Musical infantil e Adulto, acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas de outros instrumentos Musicais e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

Art. 10º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira aos músicos integrantes da Banda, na forma do regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, conforme previsto no art. 6º, desde que os mesmos cumpram, mensalmente, 04 (quatro) ensaios e, no mínimo 01 (uma) apresentação pública.

Art. 11º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos legais a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe,  
24 de fevereiro de 2017.

  
Franklin Ramires Freire Cardoso  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-  
SETel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29